LEI Nº. 4.775 DE 14/07/2011

"AUTORIZA ADQUIRIR, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE LAÉRCIO JOSÉ DAMBROSKI E VICENTE DAMBROSKI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos atos necessários para adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, área urbana medindo 30.250,00 m², de propriedade de LAÉRCIO JOSÉ DAMBROSKI, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 23.268, e outra área medindo 30.250,00 m², de propriedade de VICENTE DAMBROSKI, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 9.236, ambos localizados no Bairro Água Verde, neste Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, conforme as confrontações apresentadas no laudo de avaliação, que passa a integrar a presente lei.

Parágrafo Único. A área a ser expropriada será utilizada em função de fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Canoinhas como um todo.

Art. 2º - No caso de desapropriação amigável, a indenização do bem expropriado não poderá exceder o valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo - emitido pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº. 49/2011, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de julho de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 14/07/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças